

conjugado com o artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, ainda:

1 — Nos subdiretores gerais João Ribeiro Elias Durão, António Brigas Afonso, Maria Angelina Tibúrcio da Silva, Teresa Maria Pereira Gil, Fernando Jorge Rodrigues Soares, José Maria Fernandes Pires, Miguel André Horta Pereira da Silva Pinto e Ana Paula de Sousa Calição Raposo e no diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, João Paulo Morais Canedo, relativamente às atribuições das unidades orgânicas cujas competências lhe são delegadas, no presente despacho,

1.1 — As competências para:

a) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com exceção dos previstos no artigo 129.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e no artigo 141.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, na redação em vigor à data de 31 de dezembro de 2002;

b) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários e aduaneiros;

c) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de trabalhadores cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, observando-se os procedimentos constantes do ponto 1.48 do Despacho n.º 5988/2012, de 30/03/2012, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado na 2ª Série do *Diário da República* n.º 88, de 7 de maio de 2012;

d) Apreciar e decidir os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação;

e) Apreciar e decidir os pedidos de reconhecimento de isenção de impostos, formulados pelas pessoas coletivas de utilidade pública, de utilidade pública administrativa e instituições particulares de solidariedade social.

1.2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes das alíneas a), b), c) e d) do número anterior.

VI — É meu substituto legal, o subdiretor geral João Ribeiro Elias Durão, com exceção da competência a que se refere a alínea a) do n.º 4 da Portaria n.º 824/91, de 14 de agosto, alterada pelas Portarias 414/2003, de 22 de maio e 1033/2009, de 11 de setembro, para a qual é meu substituto o subdiretor-geral, José Manuel da Costa Martins.

VII — Este despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que não se encontrem abrangidas em despachos anteriores.

206914269

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Deliberação n.º 1023/2013

Considerando a estrutura interna da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap, I. P.), prevista no artigo 1.º dos respetivos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 275/2012, de 10 de setembro (Estatutos);

Considerando que, nos termos do artigo 1.º, n.º 2, alínea a), subalínea i), alínea c), subalíneas i) a vii), e do artigo 2.º, n.ºs 1 e 3, dos Estatutos, é unidade orgânica dirigida por diretor a Direção de Compras Públicas;

Considerando que, por deliberação do Conselho Diretivo da eSPap datada de 19 de março de 2013, foi designado diretor da Direção de Compras Públicas o licenciado Artur Manuel Trindade Mimoso;

O Conselho Diretivo da eSPap, I. P., ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 5.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, no âmbito das competências próprias previstas no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, delibera:

1 — Delegar no licenciado Artur Manuel Trindade Mimoso, Diretor da Direção de Compras Públicas, as seguintes competências:

a) Assinar a correspondência relacionada com assuntos inerentes à de Compras Públicas, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo;

b) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias dos funcionários da Direção de Compras Públicas;

c) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho dos funcionários da Direção de Compras Públicas.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir da presente data, considerando-se ratificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde 21 de março de 2013, em conformidade com o aqui estabelecido.

9 de abril de 2013. — O Conselho Diretivo da eSPap, I. P.: Afonso Gonçalves da Silva, presidente — Eugénio Antunes, vice-presidente — Paulo Magina, vogal.

206922766

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência

Portaria n.º 257/2013

A Portaria n.º 978/98, de 17 de novembro, procedeu à criação de lugares nos quadros das escolas públicas do ensino especializado da música para integração dos docentes que tinham ingressado nos quadros transitórios de cada um dos estabelecimentos de ensino públicos, criados nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de julho, assim como de outros docentes detentores dos requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 234/97, de 3 de setembro.

Por sua vez, a Portaria n.º 494/2001, de 12 de maio, criou no quadro da Escola de Dança do Conservatório Nacional os lugares necessários à integração dos docentes do curso de Dança e de outros docentes detentores dos requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 350/99, de 2 de setembro.

A Portaria n.º 551/2009, de 26 de maio, procedeu ao reajustamento daqueles quadros dos estabelecimentos de ensino públicos do ensino artístico especializado da música e da dança, com vista a dotá-los dos postos de trabalho necessários à integração dos docentes, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 69/2009, de 20 de março.

Entretanto, a Portaria n.º 942/2009, de 21 de agosto, veio regular o recrutamento de pessoal docente para grupos, subgrupos e disciplinas de formação artística do ensino artístico especializado da Música e da Dança por parte dos estabelecimentos de ensino públicos legalmente competentes para o efeito.

Nestes termos, atenta a abertura, nos termos da referida portaria, dos concursos interno e externo para satisfação de necessidades permanentes dos estabelecimentos públicos de ensino artístico especializado da Música e da Dança, no ano escolar de 2013/2014, importa fixar a sua dotação de vagas, para efeitos de colocação dos respetivos candidatos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 105/97, de 29 de abril, 1/98, de 2 de janeiro, 35/2003, de 27 de fevereiro, 121/2005, de 26 de julho, 229/2005, de 29 de dezembro, 224/2006, de 13 de novembro, 15/2007, de 19 de janeiro, 35/2007, de 15 de fevereiro, 270/2009, de 30 de setembro, 75/2010 de 23 de junho e 41/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, o seguinte:

1.º O número de vagas de cada um dos estabelecimentos de ensino públicos do ensino artístico especializado da música e da dança, a preencher pelo concurso externo e interno, no ano escolar de 2013/2014, regulados pela Portaria n.º 942/2009, de 21 de agosto, é o constante do mapa anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

2.º As vagas referidas no número anterior são descritivas por referência ao respetivo código nos grupos e subgrupos das disciplinas curriculares dos cursos do ensino artístico especializado da música e da dança, definidos nos termos das Portarias n.os 693/98, de 3 de setembro, e 192/2002, de 4 de março.

3.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de abril de 2013. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, Luis Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmento, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — Pelo Ministro da Educação e Ciência, João Casanova de Almeida, Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

